C/2025/4420

8.8.2025

Informações comunicadas pelos estados-membros a respeito do encerramento da pesca

(C/2025/4420)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime de controlo da União a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas, altera os Regulamentos (CE) n.º 847/96, (CE) n.º 2371/2002, (CE) n.º 811/2004, (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 2115/2005, (CE) n.º 2166/2005, (CE) n.º 388/2006, (CE) n.º 509/2007, (CE) n.º 676/2007, (CE) n.º 1098/2007, (CE) n.º 1300/2008, (CE) n.º 1342/2008, e revoga os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1627/94 e (CE) n.º 1966/2006 [1], foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	6.6.2025
Duração	6 de junho de 2025 – 31 de dezembro de 2025
Estado-Membro	Grécia
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	BFT/AE45WM (incluindo condições especiais BFT/*641, BFT/*643, BFT/*8301, BFT/*8302, BFT/*8303F)
Espécie	Atum-rabilho (*Thunnus thynnus*)
Zona	Oceano Atlântico, a leste de 45° W, e Mediterrâneo
Tipo(s) de navios de pesca	—
Número de referência	6/TQ202

[1] JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.